



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP/TRT16 nº 545/2026

São Luis/MA, julho de 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Processo SEI nº 5172/2026,

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 0000438-45.2026.2.00.0000, envolvendo ato administrativo deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, reconheceu expressamente que a designação provisória de magistrado decorre legitimamente da necessidade de racionalização excepcional e temporária da força de trabalho, preservando-se a lotação originária, a independência funcional e a garantia da inamovibilidade do magistrado, inexistindo direito subjetivo do Juiz do Trabalho Substituto de exercer suas funções exclusivamente na unidade em que se encontra lotado, especialmente quando o interesse público recomenda sua designação temporária para outra Vara do Trabalho, em benefício da continuidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Mandado de Segurança nº 27.958/DF, citado expressamente pelo Conselho Nacional de Justiça, segundo o qual a garantia constitucional da inamovibilidade impede a remoção compulsória do magistrado, mas não obsta sua designação temporária para substituição ou auxílio em outra unidade jurisdicional, nos termos da legislação de organização judiciária, desde que preservada sua lotação originária;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência na gestão administrativa e financeira do Tribunal, mediante a adequada equalização da força de trabalho, racionalização dos impactos financeiros, o fortalecimento da atuação presencial da magistratura e a garantia da continuidade, da regularidade e da eficiência da prestação jurisdicional, em observância aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição da República, às disposições da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), do Regimento Interno deste Tribunal, da Resolução Administrativa TRT16 nº 155/2016 e às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO as determinações e diretrizes decorrentes da Correição Extraordinária realizada no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, bem como das medidas adotadas no contexto da intervenção administrativa, especialmente no que se refere à necessidade de revisão e racionalização da estrutura organizacional, à equalização da distribuição da força de trabalho entre as unidades judiciais e administrativas e à adoção de providências voltadas à reorganização administrativa do Tribunal, de modo a assegurar maior equilíbrio na alocação dos recursos humanos, eficiência na gestão institucional e adequada continuidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO não haver tempo hábil para deliberação do Colegiado, conforme art. 19, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal,

R E S O L V E, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Autorizar a designação temporária de magistrados de primeiro grau para atuação em unidades jurisdicionais diversas daquelas em que se encontram lotados, com fundamento na necessidade de assegurar a continuidade da prestação jurisdicional, a adequada distribuição da força de trabalho, a eficiência administrativa e financeira e a efetividade da atividade jurisdicional no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Parágrafo único. A designação temporária não implica remoção, preservando-se a lotação de origem do magistrado designado, e será formalizada por prazo determinado, fixado no respectivo ato específico.

Art. 2º As designações de que trata o art. 1º serão efetivadas mediante portarias específicas desta Presidência, com base em proposta ou manifestação da Corregedoria Regional, e indicarão o magistrado designado, a unidade de destino e o prazo de vigência da medida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Presidente**, em 09/07/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1309073** e o código CRC **DA68397E**.